

Relações com Investidores
(55 61) 3415-1140
ri@brasiltelecom.com.br

Relações com a Mídia
(55 61) 3415-1378
cesarb@brasiltelecom.com.br

BRASIL TELECOM S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF: 76.535.764/0001-43
NIRE: 53.3.0000622 - 9

BRASIL TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF: 02.570.688/0001-70
NIRE: 53.3.0000581 - 8

FATO RELEVANTE

BRASIL TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A. e BRASIL TELECOM S.A. (juntamente com **14 Brasil Telecom Celular S.A.**) (“Partes Brasil Telecom”) vêm, por meio do presente, nos termos do art.157 da Lei n.º 6.404/76 e da Instrução CVM n.º 358/02, divulgar aos Srs. Acionistas e ao mercado em geral, o seguinte Fato Relevante:

1 – Nesta data, as Partes Brasil Telecom (por si e suas Afiliadas), Opportunity Fund e demais Partes Opportunity/Banco Opportunity (por si e suas Afiliadas) celebraram, em conjunto com Telemar Norte Leste S.A. (“Telemar”), um “Instrumento Público de Renúncia, Transação e Quitação” (“Instrumento de Transação”), pelo qual as Partes Brasil Telecom e as Partes Opportunity/Banco Opportunity estabeleceram os termos e condições para pôr um fim aos atuais litígios entre as Partes e prevenir novos litígios.

2 – Consoante também divulgado nesta data, por meio de fato relevante próprio, a Telemar tem interesse em contratar a aquisição do controle das Partes Brasil Telecom e de suas controladas, diretas e indiretas, sem que a Telemar seja parte, ou esteja envolvida, de forma direta ou indireta, em litígios de qualquer espécie entre as Partes Opportunity/Banco Opportunity e as Partes Brasil Telecom (e suas respectivas Afiliadas).

3 – É de conhecimento geral que as Partes Brasil Telecom e as Partes Opportunity/Banco Opportunity (e suas respectivas Afiliadas) estão envolvidas em disputas e litígios, no Brasil e no exterior. A referidas Partes, sem reconhecer a procedência ou assumir qualquer responsabilidade relacionada aos litígios recíprocos que possuem, concluíram servir ao seu interesse mútuo evitar maior dispêndio de tempo, esforços e recursos na continuação dos litígios atuais e na perseguição de quaisquer outros futuros.

4 – No âmbito do Instrumento de Transação, e para encerramento dos litígios entre as Partes Brasil Telecom e as Partes Opportunity/Banco Opportunity, de modo a viabilizar o objetivo indicado no item 2 acima, a Telemar assumiu a obrigação de efetuar um pagamento às Partes Brasil Telecom no valor global de R\$175.730.000,00 (cento e setenta e cinco milhões, setecentos e trinta mil reais).

5 – A quantia anteriormente indicada será paga em duas parcelas. A primeira, no valor de R\$80.814.000,00 (oitenta milhões, oitocentos e quatorze mil reais), será paga de imediato, em favor da Brasil Telecom S.A., com o encerramento de litígios entre esta e Partes Opportunity/Banco Opportunity, que estão em curso no exterior. A parcela remanescente, no valor de R\$94.916.000,00 (noventa e quatro milhões, novecentos e dezesseis mil reais), será dividida em (i) R\$89.071.000,00 (oitenta e nove milhões e setenta e um mil reais) em favor da Brasil Telecom S.A. e (ii) R\$5.845.000,00 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil reais) em favor da Brasil Telecom Participações S.A.. Tal parcela remanescente será liquidada após a aprovação, pelas Assembléias Gerais da Brasil Telecom Participações S.A. e da Brasil Telecom S.A, a serem especialmente convocadas, das transações nos litígios em trâmite no Brasil.

6 – Segundo o Instrumento de Transação, o acordo entre as Partes Brasil Telecom e as Partes Opportunity/Banco Opportunity (e respectivas Afiliadas) para encerrar definitivamente todos os seus litígios e prevenir novos litígios, e a efetivação dos pagamentos a que se obrigou a Telemar, não dependem de que venha a ser consumada a aquisição do controle das Partes Brasil Telecom pela Telemar.

7- O Instrumento de Transação é autônomo e independente em relação a quaisquer outros negócios jurídicos ou acordos celebrados entre as Partes Opportunity/Banco Opportunity e Telemar e/ou suas respectivas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum e a validade e eficácia do Instrumento de Transação não estão condicionadas ou vinculadas pela validade, eficácia, cumprimento, satisfação de condições ou qualquer outro evento ou circunstância relacionada a quaisquer outros negócios jurídicos ou acordos celebrados entre as referidas Partes, e/ou suas respectivas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum.

Brasília, 25 de abril de 2008.

Paulo Narcélio Simões Amaral
Diretor de Relações com Investidores
Brasil Telecom Participações S.A.
Brasil Telecom S.A.